

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA e ATENÇÃO BÁSICA, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. **Requisitante:** Subsecretaria de Atenção Básica

1.3. **Fundamentação Legal:** Decreto 599/2020 – Pregão eletrônico

1.4. **Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – isento de óleo, baixo nível, capacidade 40 litros, 120 libras, potência 1,0 HP, de 6 a 8 pés – 220 V ou Bivolt	UNID.	2
2	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – tipo LED com fio. Alimentação 220 V ou bivolt.	UNID.	1
3	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO – instalação coluna móvel; modo de operação digital; possui unidade de comando programável; faixa de tensão (Kvp) de 01. Alimentação 220 V ou bivolt.	UNID.	2
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – Possui jato de bicabornato integrado; modo de operação digital; possui caneta/transdutor do ultra-som autoclavável; Alimentação 220 V ou bivolt.	UNID.	3
5	AMALGAMADOR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO CAPSULAR , frequência 60, tensão alimentação bivolt, modelo batedor de cápsula, acabamento liso e arredondado, tempo de preparo de 0 30 SEG. Tipo movimento frequência movimento mínima 4000/elíptica, tamanho universal. 220 V	UNID.	1

	ou bivolt.		
6	JATO DE BICABORNATO - Possui base metálica para estabilidade; caneta autoclável; possui desumidificador; possui filtro de ar com drenagem automática.	UNID,	1

2.2. O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento Permanentes de nº. 11399.442000/1160-02, com recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

3.2. A presente proposição para aquisição de equipamentos odontológicos para a SAB e ESF justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços prestados nos postos de saúde, que atendem aos pacientes da região.

3.3. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento da rede pública de saúde.

4- DO FORNECIMENTO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedida pela Unidade Requisitante.

4.2. Os itens deverão ser entregues em parcela única, com prazo não superior a 60 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

4.3. Os itens destinados à UBS de São Geraldo deverão ser entregues na Rua Antônio Augusto Reis Jr., s/n, São Geraldo, Nova Friburgo/RJ, no horário de 9:00 às 17:00.

4.4. Os itens destinados à USF de Mury deverão ser entregues na Avenida Hamburgo (em frente ao nº. 1003), Mury, Nova Friburgo/RJ, no horário de 9:00 às 17:00.

4.5. Os itens destinados à USF de Riograndina deverão ser entregues na Praça Nossa Senhora do Rosário s/n, Riograndina, Nova Friburgo/RJ, no horário de 9:00 às 17:00.

Item	UBS São Geraldo	USF Mury	USF Riograndina	Total
01		1	1	2
02		1		1
03		1	1	2
04	1	1	1	3
05			1	1
06	1			1

4.6. Os equipamentos constantes no subitem 2.1 deste Termo de Referência deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer seu uso ou qualidade.

4.7. Caso os equipamentos apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a proposta apresentada pela licitante), caberá à Contratada efetuar a troca, no prazo máximo de 48 horas, se responsabilizando, ademais, por todas as despesas que porventura venham a ocorrer.

4.8. Outrossim, deverão constar nos equipamentos os dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), se aplicável;

4.9. No caso de aplicabilidade, não serão aceitos equipamentos cujos registros no Ministério da Saúde/Anvisa, estejam vencidos, inválidos, pendentes de renovação ou cancelados.

4.10. Caso os equipamentos cotados sejam dispensados do registro na Anvisa, a licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção.

4.11. No momento da entrega, os equipamentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos (quando aplicável):

4.11.1. Manual de operação;

4.11.2. Manual de serviços;

4.11.3. Esquemas eletrônicos;

4.11.4. Procedimentos de calibração;

4.11.5. Procedimentos de manutenção preventiva;

4.11.6. Certificado de garantia;

5- BOAS PRÁTICAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

5.1. O presente Termo de Referência foi confeccionado com base na legislação vigente e no Manual de Boas Práticas de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, elaborado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A Contratada deverá cumprir as exigências das regulamentações técnicas federal, estadual e municipal que dispõem sobre a qualidade, segurança, desempenho, instalação e uso de equipamentos.

6.2. A empresa vencedora deverá cumprir as seguintes exigências:

6.2.1. Ter assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante no Estado do Rio de Janeiro.

6.2.2. Garantir que os equipamentos entregues são aqueles descritos no presente Termo de Referência e que possuem os padrões de qualidade e aceitação.

6.2.3. Prestar assessoria profissional para adequação dos pontos (elétricos, hidráulicos, de gás, vapor ou ar comprimido) necessários à correta operação de todos os equipamentos, conforme manual do fabricante.

6.2.4. Apresentar à Contratante o certificado do produto emitido pelo INMETRO, quando couber;

6.2.5. Quando aplicável, deverão ser apresentados ainda o registro do equipamento e insumos na Anvisa, bem como as respectivas cartas de autorização de fornecimento de tais materiais, fornecidas pelo detentor do registro na Anvisa.

6.2.6. Obedecer à legislação pertinente em vigor correspondente a cada objeto constante no Termo de Referência.

6.2.7. Fornecer toda e qualquer parte ou acessório necessários ao completo funcionamento de todo o sistema.

6.2.8. Os equipamentos deverão apresentar segurança em suas instalações elétricas em conformidade com a NBR/IEC 601.1.

6.2.9. Todos os documentos mencionados nos subitens 4.9.1 a 4.9.6 deverão estar no idioma português(Br).

6.2.10. A entrega, o transporte, a descarga, colocação e a instalação dos equipamentos serão por conta da empresa contratada.

6.2.11. A Contratada deverá prestar, sem custos à Contratante, assessoria científica e oferecer treinamento das equipes para a utilização do equipamento sempre que solicitado, dentro do prazo de garantia.

6.2.12. Deverá ainda fornecer, sem custos à Contratante, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, durante a vigência da garantia.

6.2.13. Ademais, a Contratada deverá seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a ser entregue.

6.2.14. Bem como conceder total garantia quanto à qualidade do material fornecido e efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6.3. A Contratada deverá fornecer à Contratante todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a operação correta e segura dos equipamentos.

6.4. A tensão elétrica dos aparelhos solicitados deverá ser de 220v.

6.5. A empresa vencedora deverá manter estoque de partes e peças de reposição, bem como assegurar seu fornecimento dentro do prazo de garantia, a contar da aceitação.

7 – NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. Segundo determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, apresentada no Manual de Boas Práticas de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, a Contratante deve constituir equipe técnica para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, da qual deverão participar, obrigatoriamente, o dirigente da unidade responsável pelo uso clínico dos equipamentos, bem como o dirigente da unidade responsável pela gerência e manutenção dos referidos equipamentos.

7.2. Visando o cumprimento desta determinação, a Contratante nomeará como integrantes da equipe técnica os dirigentes da Unidade em atuação na ocasião e informará, no momento oportuno, seus respectivos nomes e matrículas.

7.3. A equipe técnica instituída acima é responsável pela especificação do item aqui requerido e ainda pela execução dos procedimentos para recebimento do equipamento, acompanhamento da respectiva instalação e elaboração da aceitação, conforme devidamente detalhado no decorrer deste documento.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Para o procedimento de entrega dos equipamentos, é indispensável a presença da Contratada ou seu representante, devida e comprovadamente autorizado.

8.2. Os bens serão recebidos:

8.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas, bem como após a instalação e comprovação de funcionamento do equipamento.

8.3. Tanto o recebimento provisório, quanto o recebimento definitivo, deverão ser instrumentalizados em documentos específicos, que serão elaborados pela equipe técnica designada no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

8.4. A equipe técnica deverá, no momento da entrega, realizar uma inspeção visual dos equipamentos para assegurar que:

8.4.1. Os equipamentos correspondem àqueles especificados no presente Termo de Referência e nas propostas apresentadas.

8.4.2. Os equipamentos estão completos, com todos os acessórios e documentação técnicas especificadas no Termo de Referência e no edital.

8.4.3. Não existem partes dos equipamentos e seus acessórios danificados.

8.4.4. Os equipamentos estão compatíveis com os requisitos de pré-instalações aprovadas pela Contratada.

8.5. Verificada a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e nas propostas, bem como aprovada a inspeção visual prevista no subitem 8.4.1 a 8.4.4, a equipe técnica emitirá o documento atestado o recebimento provisório.

8.6. Emitido o documento de recebimento provisório, a Contratada deverá realizar as instalações dos equipamentos no prazo máximo de 05 dias úteis, e estes ficarão em funcionamento no local de destino por um período de experiência de 15 dias corridos, contados da instalação, para avaliação técnica durante o uso dos equipamentos.

8.7. Ao final deste período, a equipe técnica designada pela Contratante encaminhará relatório à Contratada e à Secretaria Municipal de Saúde, aprovando ou reprovando os equipamentos.

8.8. Caso os equipamentos não estejam de acordo com as especificações propostas, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento do relatório mencionado no item 8.7 deste documento.

8.9. Aprovados os equipamentos, a equipe técnica da Contratante emitirá o recebimento definitivo e o aceite dos equipamentos.

8.10. O prazo máximo para emissão documento supramencionado será de 03 dias úteis, contados do recebimento do relatório de aprovação mencionado no item 8.7.

8.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se à como realizada, consumando-se no recebimento definitivo.

8.12. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, a equipe técnica, no prazo de 03 dias úteis, deverá comunicar o fato ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará os respectivos códigos de identificação, a fim de incluí-los no patrimônio e no sistema de gerência e manutenção da Contratante.

8.13. Ademais, caberá à equipe técnica, no mesmo prazo acima, comunicar ao gabinete desta Secretaria o aceite final dos equipamentos.

9- PRÉ- INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

9.1. Ao apresentarem as propostas, as empresas participantes deverão informar à Contratante os requisitos de pré-instalação dos equipamentos, fundamentais para a avaliação da adequação da Unidade de Saúde onde funcionará.

9.2. Os requisitos de pré-instalação deverão atender às prescrições da regulamentação técnica que dispõem sobre a arquitetura e engenharia de estabelecimento de saúde.

9.3. Finalizada a licitação, a empresa vencedora deverá verificar a conformidade das instalações

da Contratante em relação aos requisitos previamente estabelecidos. Tal verificação será realizada mediante inspeção local realizada por representante da empresa vencedora, que aprovará formalmente as instalações da Unidade de Saúde.

9.4. O prazo para a realização da inspeção in loco será de 03 dias úteis, a contar da publicação do Resultado de Julgamento no veículo responsável pelas publicações oficiais da Prefeitura de Nova Friburgo.

9.5. Caso a Contratada não emita a aprovação formal no momento da finalização da inspeção local, o prazo para sua apresentação será de 03 dias úteis, contados da data da visita.

9.6. Se, porventura, a inspeção local não for aprovada pela Contratada, será concedido à Contratante o prazo de 40 dias úteis para a adequação do setor que receberá os equipamentos.

9.7. Com a provação final emitida pela empresa vencedora, e no prazo máximo de 05 dias úteis contados de sua emissão, a Contratada realizará as instalações dos equipamentos.

9.8. Para a conclusão das instalações a Contratada, ou seu representante devidamente autorizado, deverá efetuar os testes das instalações dos equipamentos, realizando demonstração de seus funcionamentos à equipe técnica de acompanhamento.

9.9. Os custos referentes à pré-instalação e instalação, particularmente aqueles adicionais, que podem ocorrer na adequação do estabelecimento de saúde ou durante as instalações dos equipamentos (quando são adquiridos produtos para a interface ou interconexão, controle ambiental ou proteção de interferências), incluindo custos de eventual acompanhamento ou inspeção pela Contratada, serão integralmente pagos por esta.

10- DO TREINAMENTO

10.1. A Contratada oferecerá treinamento para os operadores dos equipamentos adquiridos, sem custo adicional para a Contratante.

10.2. Caso a equipe técnica instituída no subitem 7.3 deste Termo de Referência considere necessário, a Contratada oferecerá treinamento aos técnicos da Contratante para a prestação de serviços de manutenção a serem realizados após o término do período de garantia dos equipamentos.

10.3. Os custos de treinamento, tanto dos operadores dos equipamentos quanto dos técnicos de manutenção da Contratante serão integralmente pagos pela Contratada, estando incluídos os custos com o treinamento inicial e treinamento continuado, a participação de especialistas, o transporte dos profissionais da Contratada, bem como o possível uso de material didático.

11- DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A equipe técnica responsável pelo recebimento, instalação e aceitação dos equipamentos, devem registrar em documento único apropriado, informações detalhadas sobre os equipamentos e todos os eventos do processo de seu recebimento, instalação e aceitação.

11.2. A equipe técnica deverá realizar a guarda e o controle de toda documentação referente ao recebimento, instalação e aceitação dos equipamentos, incluindo a documentação técnica (manuais de operação e manuais de serviço) e atualizações efetuadas nesta documentação, devendo ainda divulgar na unidade Requisitante as informações nela contidas.

11.3. Após a aceitação dos equipamentos, no que tange àqueles enquadradas nas classes 02 e 03 (médio e alto risco, respectivamente) da Portaria 2043/1994 do Ministério da Saúde, devem ser anexados livros (diários) ou cartões de registros, que deverão conter informações

resumidas das intervenções para manutenções preventivas e corretivas, das modificações efetuadas, das pequenas falhas ou funcionamentos anormais, entre outras informações, encabeçadas pela aceitação dos equipamentos em serviço.

11.4. Os livros (diários) ou cartões de registros deverão ser de fácil acesso aos seus usuários e terão as seguintes funções:

11.4.1. Manter as unidades usuárias dos equipamentos informadas quanto aos reparos e modificações neles efetuadas.

11.4.2. Assegurar que as manutenções preventivas serão executadas nas datas previstas.

11.4.3. Chamar a atenção para problemas que podem estar ocasionando freqüentes avarias aos equipamentos.

11.4.4. Indicar que os usuários verificaram os equipamentos após as manutenções.

11.4.5. Indicar que os equipamentos foram submetidos a testes funcionais antes de serem utilizados em pacientes.

11.5. Os livros (diários) ou cartões de registros deverão ser mantidos permanentemente junto aos equipamentos e suas atualizações ou preenchimentos deverão ser realizados segundo requisitos previamente estabelecidos e formalmente instituídos pela direção do Setor Requisitante, incluindo o requisito de datar e assinar cada registro.

11.6. A Contratante deverá manter registros de todos os treinamentos realizados por seus funcionários ou pelos funcionários da Contratada para a capacitação de seus profissionais e técnicos na operação ou prestação de serviços de manutenção de cada um dos equipamentos adquiridos.

12- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e seus acessórios pelo período mínimo de 24 meses, a contar da respectiva aceitação.

12.2. Será ainda responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios obrigando-se ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a Contratante.

12.3. A empresa Contratada deverá possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no país.

12.4. Durante a vigência do período de garantia, na eventual necessidade de assistência técnica, os custos referentes ao transporte de técnicos e equipamentos em função da distância entre a Contratante e o fornecedor ou seu representante técnico serão integralmente pagos pela Contratada.

13- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

13.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos e em conformidade com a Emenda Parlamentar 11399.442000/1160-02;

14.1.1. Elemento de Despesa – 44.90.52

14.1.2. Fonte de Recurso – 07 – SUS

14.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

14.2.1. Estratégia de Saúde da Família: 30001.1030100872.318

14.2.2. Subsecretaria de Atenção Básica: 30001.1030100872.316

14.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

15 – DA LIQUIDAÇÃO

15.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

16.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

16.1.3. FGTS;

16.1.4. PGE- referente a Dívida Ativa;

16.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa

16.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS

16.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

16.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

17.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Caberá à Contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

18.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

19.2. Efetuar a entrega e instalação/montagens dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscais citadas nos subitens 17.1.1 a 17.1.6;

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

19.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

19.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

19.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

19.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Sob prévia autorização da contratante em relação a razoabilidade do prazo solicitado.

19.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.11. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega estipulado neste documento exceto nas condições elencadas no item 19.8 deste termo de referência.

20-MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21- DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

22- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19/01/2010.

24- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

24.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

Patrícia Soares Carvalho – Matrícula 29.9080 – Fiscal Titular

Lucimar Figueira Ribeiro – Matrícula 299064 – Fiscal Substituto

24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

24.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

25-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

25.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

26-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

26.1 – Comete infração administrativa:

26.1.1 – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 – Apresentar documentação falsa;

26.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5 – Não mantiver a proposta;

26.1.6 – Cometer fraude fiscal;

26.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

26.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 – O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

26.3.1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.2 – impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

26.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.5 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

26.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27-DA RESCISÃO

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

27.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

27.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

27.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

28- DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente

Nova Friburgo, 11 de agosto de 2020

Rafael Durans Barros
Secretaria de Saúde
Matrícula: 200.1021

Marcelo Braune
Secretário de Saúde
Matrícula: 200.0821